EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR/MT 002/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA PEQUENOS DO AGRO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 04.264.173.0001-78, com sede na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA PEQUENOS DO AGRO**, contratadas sob demanda e em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste Edital e de seus anexos, com fundamento nos artigos 13, inciso VII, 20 e 21 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/MT, bem como pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas **AO PROGRAMA PEQUENOS DO AGRO**, para atendimento aos alunos do ensino fundamental matriculados em escolas municipais ou particulares, com faixa etária de 6 a 11 anos. O atendimento será realizado em forma de palestra teatralizada e trilha do conhecimento, em unidades escolares e feiras agropecuária, stands e feiras, conforme perfil e requisitos básicos definidos no **Anexo I** deste Edital.

2. PARA EFEITO DESTE EDITAL, ADOTAM-SE AS SEGUINTES DEFINIÇÕES:

2.1. O Programa Pequenos do Agro visa despertar o interesse dos alunos, professores, comunidade escolar e sociedade para compreender a importância do agro em nosso dia a dia e estimular o aprendizado dos alunos sobre o agronegócio por meio dos personagens do "Pequenos no Agro" apresentados através de palestra teatralizada e da trilha do conhecimento nos stands do Sistema Famato/Senar.

A apresentação do conteúdo ocorrerá por meio de palestra teatralizada e trilha de conhecimento, adotando metodologia ativa e participativa, conforme diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo programa.

2.2. A pessoa jurídica credenciada é responsável pelo CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas - cadastrado, bem como por todas as obrigações perante o conselho de fiscalização profissional (notificações, pagamentos, regularidade, entre outros), órgãos previdenciários e outros.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br
Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

2.3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica, integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços ao SENAR/MT, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

2.4. O CREDENCIAMENTO não estabelece obrigação do SENAR/MT de efetuar qualquer contratação, solicitação de serviço ou reserva de prestação de serviço, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas dos Programas institucionais de Promoção Social, quando houver necessidade.

2.5. O credenciamento, objeto deste Edital, não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o SENAR/MT.

2.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, exclusivamente por escrito, por meio do e-mail credenciamento@senarmt.org.br.

2.7. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. A Exigência de apresentação de **Certidão de Antecedentes Criminais** no presente edital decorre da natureza sensível dos serviços a serem prestados, os quais envolvem atendimento direto ao público infantil. Considerando que crianças são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), impõe-se à Administração o dever de adotar medidas preventivas que assegurem sua integridade física, moral e psicológica. A verificação de antecedentes criminais constitui medida de cautela e gestão de risco, voltada à proteção do interesse público e à preservação da segurança dos menores atendidos, prevenindo situações que possam comprometer o ambiente educacional ou institucional. Trata-se de providência compatível com os princípios da legalidade, moralidade administrativa, proteção integral e prioridade absoluta conferida à criança. A exigência não possui caráter punitivo ou discriminatório, mas preventivo, sendo instrumento legítimo para garantir que os profissionais ou representantes das empresas contratadas apresentem conduta compatível com a responsabilidade inerente às atividades desenvolvidas junto ao público infantil

2.9. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital e o CREDENCIAMENTO, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e campo de atuação sejam pertinentes com o objeto deste credenciamento, para integrar o cadastro de empresas legalmente habilitadas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA PEQUENOS DO AGRO**

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

3.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoa física.

3.3. Para o CREDENCIAMENTO é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua formação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

3.4. A pessoa jurídica poderá indicar quantos profissionais desejar, desde que todos cumpram as exigências estabelecidas neste edital, podendo nomeá-los para prestar os serviços, desde que estejam devidamente credenciados.

3.5. O profissional habilitado poderá participar deste credenciamento apenas por uma pessoa jurídica.

3.6. É vedada a participação de pessoa jurídica e de profissional por ela indicados que:

a) Tenha sido descredenciada, enquanto perdurar o prazo previsto no RLC, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com qualquer unidade do SENAR, nos termos dos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

b) Possuam em seus quadros societários, dirigente ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, pro consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado da unidade federativa do Senar/MT, além de todas as demais vedações estabelecidas no artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar;

c) Tenha assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da respectiva unidade federativa do SENAR;

d) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex - membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar/MT, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

e) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

f) As vedações impostas nas alíneas b), c), d), e e) estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

g) Seja constituída na forma de ONG, associação, instituto, entidade representativa de profissionais ou trabalhadores como sindicato, conselho de categorias ou de classes e associação ligada ao exercício da profissão.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

3.7. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SENAR/MT poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização.

3.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica do processo de credenciamento.

3.9. Somente documentos em português serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da pessoa jurídica será constituído por 06 (seis) etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação técnica;

c) Avaliação Oral

d) Banca;

e) Habilitação jurídica;

f) Credenciamento.

4.2. DA INSCRIÇÃO

4.2.1. No momento da inscrição, a empresa jurídica deverá identificar o responsável técnico designados para efetivar a inscrição por meio do site do SENAR/MT (https://credenciamento.senarmt.org.br/). Para efetivar a inscrição será necessário:

a) Selecionar a opção de cadastro para **PEQUENOS DO AGRO;**

b) Preencher o cadastro do responsável pelo contrato, inserindo os documentos;

c) Preencher o perfil da empresa, inserindo os documentos;

d) Vincular o cadastro à vaga;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. A análise da qualificação técnica será realizada com base na descrição das experiências relatadas e nos atestados de capacidade técnica relacionados aos serviços realizados pela empresa jurídica e/ou pelo responsável técnico indicado.

4.3.2. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR/MT do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

4.3.3. O SENAR/MT não se responsabiliza por solicitação de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.4. O cadastro deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da inscrição, sob pena de ser retirado do banco de cadastro.

4.3.5. A documentação necessária para esta etapa consta no **ANEXO VII** deste edital.

4.4. AVALIAÇÃO ORAL (Eliminatória)

4.4.1. A avaliação oral é uma etapa em que a pessoa jurídica, geralmente representada por seus responsáveis ou técnicos, é convidada a responder a questões e desafios de caráter prático e teórico sobre a área de atuação. Esta etapa visa avaliar a clareza de entendimento, a capacidade de argumentação e o domínio do conteúdo ou dos processos que serão exigidos.

a) O agendamento será feito através do e-mail cadastrado na plataforma. O candidato técnico indicado pela empresa, deve acompanhar atentamente a chegada do aviso de agendamento. Em caso de ausência, o candidato será automaticamente desclassificado e não poderá avançar para a próxima etapa do processo de credenciamento

4.4.2. Os avaliadores atribuirão pontuações relativas às competências dos candidatos necessárias à prestação de serviço - Comunicação, Comprometimento, Trabalho em Equipe, Qualidade no Atendimento, Visão Sistêmica e Conhecimento na área de atuação, pontuando as mesmas conforme critérios a seguir:

Pontuação	Critério	Conceitos dos critérios
0	Nunca	Não apresenta indicativos da habilidade.
1	Frequência Muito Baixa	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.
2	Frequência Baixa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.
3	Frequência Regular	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude sem atingir o padrão definido.
4	Frequência Boa	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

5	Frequência Alta	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.

4.4.3. Os candidatos Aptos (acima de 18 pontos) passarão para aproxima etapa, obedecendo aos critérios descritos na tabela acima.

4.4.4. O resultado desta etapa será informado individualmente e através de e-mail.

4.5. BANCA (Eliminatória)

4.5.1. Após estar APTO na etapa da entrevista, o candidato deverá ministrar uma aula com duração mínima de 30 e máxima de 50 minutos sobre a área que almeja atuar, sendo o tema, dia e horário divulgado por e-mail com antecedência pelo SENAR/MT;

4.5.2. Durante esta etapa, serão considerados os critérios de avaliação didática, pedagógica e técnica da "micro aula". A avaliação seguirá as instruções e critérios estabelecidos na tabela abaixo.

1. PLANO DE AULA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Apresentou plano de aula e/ou um planejamento, de acordo com o tema selecionado.	2,0 pontos
Desenvolveu a aula em coerência com plano e/ou planejamento apresentado.	2,0 pontos
Objetivos: deixou claro os objetivos da aula.	2,0 pontos
A metodologia facilitou a aprendizagem, inter-relacionando conteúdo.	2,0 pontos
Utilizou metodologias ativas - propor debates, discussões e atividades práticas.	1,0 ponto
Uso do tempo: estruturou o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.	1,0 ponto

2. SELEÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Utilizou recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo, preocupando-se em realizar atividade prática.	2,0 pontos
Manteve os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.	2,0 pontos

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br
Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Usou com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.	2,0 pontos

3. AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objetivo de estudo e à aula desenvolvida.	2,0 pontos

4. APRESENTAÇÃO PESSOAL

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Possui dicção clara e fluente.	1,0 ponto
Fala com desenvoltura e apresenta a comunicação oral e escrita correta.	1,0 ponto
Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados	2,0 pontos

5. LINGUAGEM TÉCNICO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.	2,0 pontos
Demostrou ter conhecimento das técnicas realizadas na parte prática, relacionadas ao tema da aula	2,0 pontos

6. CONTEÚDO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Tratou o conteúdo com profundidade.	2,0 pontos
Abordou os principais elementos da temática em questão.	2,0 pontos

7. SÍNTESE

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Consolidou ideias principais.	2,0 pontos
Utilizou exemplos relevantes.	2,0 pontos
A estratégia utilizada permitiu a síntese do conteúdo.	2,0 pontos

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

4.5.3. O custeio com hospedagem e deslocamento para execução do item 4.5 quando necessário, será por conta do candidato;

4.5.4. Para a realização de banca presencial é necessário que o candidato apresente a Apólice de seguro de vida válida e ativa. A Apólice deve ser anexada no site através do link https://credenciamento.senarmt.org.br/ , Opção Empresa, Apólice de Seguro;

4.5.5. O candidato declarado INAPTO nesta etapa, não passará à etapa seguinte do processo de credenciamento, sendo automaticamente considerado desclassificado;

4.5.6. A convocação e o resultado desta etapa serão informados individualmente e através de e-mail.

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1. Nesta etapa a empresa deverá inserir todos os documentos no portal https://credenciamento.senarmt.org.br/ no prazo de 30 dias corridos após o chamamento oficial, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica.

4.6.2. Essa etapa ocorrerá após a habilitação técnica.

4.6.3. A documentação necessária para esta etapa está disposta no **ANEXO VII** deste edital.

4.7. CREDENCIAMENTO

4.7.1. O credenciamento será realizado após a análise e aprovação da documentação exigida. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizados seus documentos e atender às condições estabelecidas no edital durante toda a vigência do contrato.

4.8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.8.1. Após habilitação jurídica, conforme item 4.6., a pessoa jurídica será convocada a formalizar a assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.8.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada para execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.8.3. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, bem como informar ao SENAR/MT as alterações, como condição para recebimento dos serviços prestados.

4.8.4. Após a formalização do contrato, a pessoa jurídica será incluída no Banco de Empresas Credenciadas.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

4.8.5. O referido contrato não obriga, por si só, o SENAR/MT a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, ao credenciado.

4.8.6. O prestador de serviço, ao se credenciar junto ao SENAR, concorda em ceder os direitos de uso de imagem em registros fotográficos, audiovisuais ou quaisquer outras formas de mídia capturadas durante a prestação dos serviços. Esses registros poderão ser utilizados pelo SENAR em publicações institucionais, divulgações em redes sociais, materiais promocionais, entre outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional aos prestadores de serviços.

4.8.7. Ao realizar o credenciamento, o prestador de serviço declara estar cientes e de acordo com os termos mencionados acima, autorizando a utilização de suas imagens para os fins descritos.

5. CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação formaliza a autorização para que a empresa comece a oferecer os serviços ou realizar as atividades para as quais foi credenciada. Vale ressaltar que a convocação ocorrerá conforme as necessidades do SENAR e o perfil da empresa, sempre considerando as demandas dos parceiros.

5.2. Para que a empresa inicie a prestação de serviços, será convidada a participar de uma reunião de **CAPACITAÇÃO INICIAL**, podendo ser de forma online ou presencial.

6. DO VALOR, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente comprovados, em valores descritos no **ANEXO V: TABELA DE VALORES**, mediante crédito em conta bancária, conforme calendário de pagamento da instituição.

6.2. A Pessoa Jurídica credenciada será responsável por inserir todas as informações dos serviços prestados dentro do Sistema de Gestão Educacional, conforme orientação da equipe competente.

6.3. Depois de analisados e aprovados os relatórios, será solicitado à pessoa jurídica credenciada o envio da nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

6.4. O pagamento será feito exclusivamente por meio de crédito bancário na conta corrente da empresa cadastrada pela pessoa jurídica prestadora do serviço em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da nota fiscal no SENAR/MT.

6.5. Todos os documentos fiscais devem ser originais e sem rasuras.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

6.6. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos pela pessoa jurídica credenciada, em nome do SENAR/MT, mencionando o seu CNPJ, endereço, razão social e o descritivo do (s) serviço (s) prestado (s).

6.7. Todos os documentos fiscais devem ser protocolados no SENAR/MT **até** o dia 20 de cada mês.

6.8. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios acarretará a paralisação do fluxo de pagamento até a correção das mesmas, respeitando os prazos previstos, cabendo postergação para o próximo ciclo de avaliação.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DOS CONTRATOS.

7.1. O SENAR-AR/MT exercerá a gestão dos contratos através da equipe de **Relacionamento com Credenciado,** cujos coordenadores atuarão como gestores formais dos contratos. A supervisão e acompanhamento e atesto da execução dos serviços in loco ou a distância pela equipe demandante: Equipe de **PROMOÇÃO SOCIAL**.

A Equipe de **Faturamento** verificará todas as informações para pagamento referente a prestação do serviço, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste edital e da proposta apresentada, também é responsabilidade desses gestores avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. O acompanhamento dos serviços pelo SENAR-AR/MT não diminui nem substitui a responsabilidade da empresa credenciada, decorrente das obrigações aqui assumidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

8.2. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer tempo, suspender ou cancelar a habilitação da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

8.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o credenciado fica sujeito às seguintes penalidades:

8.3.1. Notificação por escrito enviada pela Equipe de Relacionamento com Credenciado.

8.3.2. Descredenciamento e impossibilidade de contratar e realizar novo credenciamento pelo prazo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

8.4. Havendo imputação de alguma irregularidade, a Empresa Prestadora de Serviço receberá notificação extrajudicial expedida pelo SENAR/MT, momento em que será aberto o direito de ampla defesa e contraditório.

8.5. Havendo aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para a Empresa Prestadora de Serviço apresentar sua defesa ao SENAR/MT.

8.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. A existência de inconformidade de qualquer natureza nos relatórios poderá ocasionar a paralisação do fluxo de pagamento até a correção da mesma, respeitando os prazos previstos.

8.8. Vedação à **QUARTEIRIZAÇÃO**

a). Fica expressamente proibida a quarteirização dos serviços objeto deste edital, não sendo permitido à contratada transferir, ceder, subcontratar ou de qualquer forma repassar a terceiros, total ou parcialmente, a execução das atividades contratadas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

9.1. Fica esclarecido que os contratos decorrentes do presente Edital serão regidos sob o regime de não exclusividade, sendo facultado à empresa credenciada, bem como aos profissionais por ela vinculados, prestar serviços a terceiros durante o período de vigência contratual, inexistindo qualquer obrigação de exclusividade junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT.

9.2. Para fins de eventual renovação contratual, a credenciada deverá apresentar novo Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços correlatos prestados a terceiros, fora do âmbito do SENAR/MT, no período correspondente à vigência contratual imediatamente anterior. O não atendimento a tal requisito poderá obstar a renovação do contrato, nos termos das disposições previstas neste Edital e no instrumento contratual.

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

10.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas.

10.1.3. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SENAR/MT e informações dos alunos, participantes e público atendidos.

10.1.4. Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais disponibilizados pelo SENAR/MT para realização dos trabalhos, quando for o caso.

10.1.5. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica, cooperativa e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo SENAR/MT.

10.1.6. Comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo SENAR/MT para fins particulares.

10.1.7. Cobrar qualquer quantia do público atendido, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo SENAR/MT.

10.1.8. Abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao SENAR/MT.

10.1.9. Utilizar a logomarca do SENAR/MT como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SENAR/MT em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

10.1.10. Articular parcerias em nome do SENAR/MT sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.11. Desenvolver atividade comercial de qualquer natureza **utilizando o nome do SENAR/MT** durante o período da prestação dos serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Processo de Credenciamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

11.2. Os profissionais credenciados envolvidos na execução do presente edital, seja na condição de sócio, funcionário ou cooperado, não terão vínculo de emprego com o SENAR/MT, por tratar-se de uma relação cível, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste contrato.

11.3. É facultado ao SENAR/MT, em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Quaisquer alterações ao edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR/MT, para conhecimento dos interessados a fim de que se adequem.

11.5. Fica assegurado ao SENAR/AR-MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente processo de credenciamento, não cabendo às participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

11.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

11.7. As pessoas jurídicas serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

11.8. Será admitida a denúncia por quaisquer das partes, nos termos estabelecidos neste edital e no regulamento de licitações e contratos do SENAR/MT.

11.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR/MT, com a aplicação subsidiária das disposições do regulamento de licitações e contratos da instituição.

11.10. O foro de Cuiabá, Mato Grosso, será o competente para dirimir as questões oriundas deste credenciamento e da relação jurídica decorrente.

12. DOS ANEXOS AO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I: REQUISITOS MÍNIMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

12.1.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE.

12.1.3. ANEXO III: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

12.1.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

12.1.5. ANEXO V: TABELA DE VALORES.

12.1.6. ANEXO VI: RELAÇÃO DE CNAES.

12.1.7. ANEXO VII: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

12.1.8. ANEXO VIII: TERMO DE ADESÃO AO EDITAL;

12.1.9. ANEXO IX: REQUISITO PARA AS VESTIMENTAS DO APOIO – PERSONAGEM VIVO

_____ _____

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

ANEXO I

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ESPECIALIDADE: ANIMAÇÃO – PERSONAGEM VIVO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Possuir comprovação de Ensino Médio completo; • Comprovar vínculo formal como sócio, empregado ou cooperado da Pessoa Jurídica contratada; • Possuir disponibilidade para viagens dentro do Estado de Mato Grosso; • Responsabilizar-se integralmente por seu deslocamento de ida e retorno para cada evento; • Ter disponibilidade para atuação conforme a demanda de cada evento, dispondo de roupas leves que não afetem a flexibilidade ao utilizar a fantasia, sapato fechado, com meia; **Comprovar experiência de no miminho 6 meses em uma das seguintes áreas:** • Eventos infantis; • Atividades recreativas com crianças; • Projetos educacionais, culturais ou sociais voltados ao público infantil. • Atuação como personagem vivo, mascote ou animador; **exigência operacional do boneco fantasia**. (***anexo IX).*** • Utilizar roupas leves que facilitem vestir e utilizar o boneco fantasia, e que não afetem a flexibilidade, como por exemplo, roupas de ginástica ou academia; • Recomenda-se aos credenciados que prendam o cabelo, façam trança ou utilizem touca para esconder os cabelos durante o uso do boneco fantasia ***Dispensa apresentação de banca**
REQUISITOS DESEJÁVEIS	Orientação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (direitos, proteção, prevenção de situações de risco).

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br
Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

REQUISITOS COMPORTAMENTAIS	• Perfil compatível com trabalho direto com crianças; • Paciência, empatia e postura ética e acolhedora; • Capacidade de seguir roteiros, orientações pedagógicas e institucionais; • Habilidade de comunicação não verbal, essencial para atuação com vestimenta de mascote; • Zelo/cuidado que o mesmo deverá ter com a vestimenta. • **É expressamente proibido:** • Vestir os bonecos fantasias utilizando apenas roupas íntimas; • Qualquer forma de contato físico inadequado com crianças ou terceiros; • Atuação sem supervisão ou fora do escopo autorizado; • Utilização de dispositivos eletrônicos: Fica vedada a utilização de telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos pessoais durante a interação direta com o público atendido, salvo quando sua utilização estiver diretamente relacionada à execução das atividades profissionais ou previamente autorizada pela instituição, devendo sempre ser observados os princípios da ética, do profissionalismo e da confidencialidade das informações. • Registro de imagens: É vedada a realização de fotografias do tipo selfie ou quaisquer registros de imagem individualizados com crianças e adolescentes atendidos, especialmente para fins pessoais ou não institucionais, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere à proteção da imagem, privacidade e dignidade dos atendidos. • Parágrafo único: Não se aplica a vedação aos registros fotográficos institucionais realizados exclusivamente para fins de comprovação da execução das atividades, relatórios técnicos ou prestação de contas, desde que previamente autorizados, sem identificação individual desnecessária e em conformidade com as normas internas e a legislação vigente, sendo expressamente proibida a utilização dessas imagens para fins particulares.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM CADA EVENTO	**ANTES DO EVENTO** • Estar presente no dia e local do evento, em tempo hábil. **DURANTE O EVENTO** • Atuação como personagem vivo, utilizando vestimenta temática, com foco em ações recreativas, educativas e de interação lúdica com o público infantil, conforme roteiro previamente estabelecido, respeitando normas de segurança, proteção à criança e diretrizes do evento. **DEPOIS DO EVENTO** • Organizar a sala de trabalho, após a realização de cada evento; • Entregar/anexar o relatório de atendimento ao final do evento no sistema de prestação de contas. • Entregar e guardar as fantasias com cuidado devidamente em bom estado de conservação e uso ou em caso de danificação comunicar a equipe responsável.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

ESPECIALIDADE: APOIO DE EVENTOS

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Possuir comprovação de Ensino Médio completo; • Comprovar vínculo formal como sócio, empregado ou cooperado da Pessoa Jurídica contratada; • Possuir disponibilidade para viagens dentro do Estado de Mato Grosso; • Responsabilizar-se integralmente por seu deslocamento de ida e retorno para cada evento; **Comprovar experiência de no miminho 6 meses em uma das seguintes áreas:** • Organização, realização/execução em eventos infantis; • Organização, realização/execução em eventos corporativos; • Organização, realização/execução de projetos educacionais, culturais ou sociais voltados ao público infantil. • Os profissionais devem se apresentar com vestimenta adequada ao ambiente de trabalho e às atividades a serem desenvolvidas, sendo o uso de **calça jeans**, **sapato fechado** e **camiseta institucional fornecida pela organização**. Na ausência desta, deverá ser utilizada **camiseta preta lisa**, visando manter a padronização, a boa apresentação profissional e a segurança durante a execução das atividades. ***Dispensa apresentação de banca**
REQUISITOS DESEJÁVEIS	Orientação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (direitos, proteção, prevenção de situações de risco).
REQUISITOS COMPORTAMENTAIS	• Perfil compatível com trabalho direto com crianças; • Paciência, empatia e postura ética e acolhedora; • Capacidade de seguir roteiros, orientações pedagógicas e institucionais; • Zelo/cuidado com manuseio com os materiais do programa; • Capacidade para atuar sobre pressão e buscar adaptações necessárias quando houver situações de crises. • **É expressamente proibido:** • Qualquer forma de contato físico inadequado com crianças ou terceiros; • Atuação sem supervisão ou fora do escopo autorizado; • Utilização de dispositivos eletrônicos: Fica vedada a utilização de telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos pessoais durante a

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br
Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	interação direta com o público atendido, salvo quando sua utilização estiver diretamente relacionada à execução das atividades profissionais ou previamente autorizada pela instituição, devendo sempre ser observados os princípios da ética, do profissionalismo e da confidencialidade das informações. • Registro de imagens: É vedada a realização de fotografias do tipo selfie ou quaisquer registros de imagem individualizados com crianças e adolescentes atendidos, especialmente para fins pessoais ou não institucionais, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere à proteção da imagem, privacidade e dignidade dos atendidos. • Parágrafo único: Não se aplica a vedação aos registros fotográficos institucionais realizados exclusivamente para fins de comprovação da execução das atividades, relatórios técnicos ou prestação de contas, desde que previamente autorizados, sem identificação individual desnecessária e em conformidade com as normas internas e a legislação vigente, sendo expressamente proibida a utilização dessas imagens para fins particulares.
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM CADA EVENTO	**ANTES DO EVENTO** • Estar presente no dia e local do evento, em tempo hábil; • Conferir os materiais recebidos conforme checklist; **DURANTE O EVENTO** • Organização do local onde ocorrerá o evento (auditório, estande, etc.) bem como o camarim onde ocorrerá a preparação das vestimentas dos personagens vivos e atores; • Prestar apoio aos credenciados na caracterização dos personagens; guia-los no deslocamento até o auditório, estandes e, quando houver, durante os passeios no parque; • Inflar os balões do programa, bem como organizar a entrega ao público infantil; • Auxiliar na entrega do kit-aluno personalizados para público infantil;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	• Auxiliar na organização e entrega dos lanches para público infantil; • Manter o camarim organizado e limpo; **DEPOIS DO EVENTO** • Organizar a sala de trabalho, após a realização de cada evento; • Conferir os bonecos fantasias recebidos, principalmente quanto a ocorrência de avarias e preencher checklist; • Conferir demais materiais do evento e preencher checklist; • Entregar/anexar o relatório de atendimento ao final do evento no sistema de prestação de contas;

ESPECIALIDADE: ATOR:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Possuir comprovação Superior completo, ou Curso Profissionalizante/Técnico. • Comprovar vínculo formal como sócio, empregado ou cooperado da Pessoa Jurídica contratada; • Possuir disponibilidade para viagens dentro do Estado de Mato Grosso; • Possuir carteira profissional de ator: **registro profissional (DRT)** • Responsabilizar-se integralmente por seu deslocamento de ida e retorno para cada evento; • Ter disponibilidade para atuação conforme a demanda de cada evento; • Comprovar por meio de atestado assinado por empresa pública ou privada, a execução satisfatória de no mínimo 6 meses em: recreação infantil; encenação; interpretação; animação cultural; palhaçaria ou outras áreas correlatas. **O ator deverá, obrigatoriamente**: • Providenciar figurino, maquiagem e demais acessórios necessários, adequados à proposta cênica, conforme layout a ser disponibilizado; • Elaborar roteiro da apresentação, quando aplicável;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo I Página 19 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	• Realizar ajustes e adaptações necessárias para a execução da peça, conforme orientações da coordenação do evento; • Perfil compatível com atuação com público infantil; • Paciência, empatia e postura ética e acolhedora; • Capacidade de seguir roteiros, orientações pedagógicas e institucionais**;** • Comunicação verbal clara e adequada à faixa etária do público atendido. ***Obrigatório apresentação de banca.**
REQUISITOS DESEJÁVEIS	Formação ou curso na área de: • Recreação infantil; • Educação (Pedagogia, Magistério ou Licenciaturas); • Artes Cênicas / Teatro; • Animação cultural ou recreação; • **Capacitação em abordagem e interação com crianças, contemplando:** ✓ Comunicação adequada à faixa etária; ✓ Respeito aos limites físicos e comportamentais; ✓ Conduta ética e respeitosa; ✓ Noções básicas de primeiros socorros, com certificado válido; ✓ Conhecimento e/ou orientação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com foco em direitos, proteção integral e prevenção de situações de risco.
REQUISITOS COMPORTAMENTAIS	**É expressamente proibido**: • Qualquer forma de contato físico inadequado; • Atuação sem supervisão ou fora das orientações estabelecidas; • Utilização de dispositivos eletrônicos: Fica vedada a utilização de telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos pessoais durante a interação direta com o público atendido, salvo quando sua utilização estiver diretamente relacionada à execução das atividades profissionais ou previamente autorizada pela instituição, devendo

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	sempre ser observados os princípios da ética, do profissionalismo e da confidencialidade das informações. • Registro de imagens: É vedada a realização de fotografias do tipo selfie ou quaisquer registros de imagem individualizados com crianças e adolescentes atendidos, especialmente para fins pessoais ou não institucionais, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere à proteção da imagem, privacidade e dignidade dos atendidos. • Parágrafo único: Não se aplica a vedação aos registros fotográficos institucionais realizados exclusivamente para fins de comprovação da execução das atividades, relatórios técnicos ou prestação de contas, desde que previamente autorizados, sem identificação individual desnecessária e em conformidade com as normas internas e a legislação vigente, sendo expressamente proibida a utilização dessas imagens para fins particulares.
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM CADA EVENTO	**ANTES DO EVENTO** • Estar presente no dia e local do evento, em tempo hábil. **DURANTE O EVENTO** • Atuação artística como ator em apresentações, intervenções cênicas ou atividades lúdico-educativas voltadas ao público infantil, conforme roteiros previamente elaborados e/ou aprovados, respeitando diretrizes pedagógicas, normas de segurança e os direitos da criança e do adolescente; **DEPOIS DO EVENTO** • Organizar a sala de trabalho, após a realização de cada evento; • Entregar/anexar o relatório de atendimento ao final do evento no sistema de prestação de contas.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

ESPECIALIDADE: INSTRUTOR

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Possuir comprovação de formação de nível superior ou técnico nas áreas de agrárias e expertise em trabalhar com crianças; • Comprovar vínculo formal como sócio, empregado ou cooperado da Pessoa Jurídica contratada; • Possuir disponibilidade para viagens dentro do Estado de Mato Grosso; • Responsabilizar-se integralmente por seu deslocamento de ida e retorno para cada evento; • Ter disponibilidade para atuação conforme a demanda de cada evento; • Experiência de no mínimo 6 meses em sala de aula: palestras, etc. • Os profissionais devem se apresentar com vestimenta adequada ao ambiente de trabalho e às atividades a serem desenvolvidas, sendo o uso de calça jeans, sapato fechado e camiseta institucional fornecida pela organização. Na ausência desta, deverá ser utilizada camiseta preta lisa, visando manter a padronização, a boa apresentação profissional e a segurança durante a execução das atividades. ***Obrigatório apresentação de banca.**
REQUISITOS DESEJÁVEIS	• Experiência em sala de aula com público infanto-juvenil. • Experiência comprovada em trabalhos desenvolvido com o público infantil, recriação ou atividades lúdicas • Comprovação de realização de curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (direitos, proteção, prevenção de situações de risco), ou de que ministrou palestra ou aula com a referida temática
REQUISITOS COMPORTAMENTAIS	• Linguagem acessível para atuação com público infantil; • Paciência, empatia e postura ética e acolhedora; • Capacidade de seguir roteiros, orientações pedagógicas e institucionais**;**

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br
Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	É expressamente proibido: • Qualquer forma de contato físico inadequado; • Atuação sem supervisão ou fora das orientações estabelecidas; • Utilização de dispositivos eletrônicos: Fica vedada a utilização de telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos pessoais durante a interação direta com o público atendido, salvo quando sua utilização estiver diretamente relacionada à execução das atividades profissionais ou previamente autorizada pela instituição, devendo sempre ser observados os princípios da ética, do profissionalismo e da confidencialidade das informações. • Registro de imagens: É vedada a realização de fotografias do tipo selfie ou quaisquer registros de imagem individualizados com crianças e adolescentes atendidos, especialmente para fins pessoais ou não institucionais, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere à proteção da imagem, privacidade e dignidade dos atendidos. • Parágrafo único: Não se aplica a vedação aos registros fotográficos institucionais realizados exclusivamente para fins de comprovação da execução das atividades, relatórios técnicos ou prestação de contas, desde que previamente autorizados, sem identificação individual desnecessária e em conformidade com as normas internas e a legislação vigente, sendo expressamente proibida a utilização dessas imagens para fins particulares.
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM CADA EVENTO	**ANTES DO EVENTO** • Estar presente no dia e local do evento, em tempo hábil. **DURANTE O EVENTO** • Atuação como instrutor em atividades educativas, voltadas ao público infantil, conforme conteúdo, metodologia e roteiros previamente definidos, respeitando diretrizes, normas institucionais e os direitos da criança e do adolescente.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

	DEPOIS DO EVENTO • Organizar o ambiente de trabalho, após a realização de cada evento; • Entregar/anexar o relatório de atendimento ao final do evento no sistema de prestação de contas.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

1. Deve ser apresentada no momento da contratação.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica ou cooperativa), declaro que a pessoa jurídica ou cooperativa a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. Deve ser apresentada no momento da contratação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
A (nome da pessoa jurídica ou cooperativa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (inserir número), neste ato representada por (nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços. Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SENAR. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 26 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

1. Deve ser apresentada no momento da contratação.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica ou cooperativa), declaro que a pessoa jurídica ou cooperativa a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 27 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo V

TABELA DE VALORES

I – Valores para prestação de serviço:

Especialidade	Valor (R$)	Unidade de Medida
APOIO – PERSONAGEM VIVO	R$ 125,00	Por hora aula 4H
APOIO EM EVENTOS	R$ 125,00	Por hora aula 2H
ATOR	R$ 900,00	Por hora aula 2H
INSTRUTOR	R$ 270,00	Por hora aula 4H

Fica estabelecido que o profissional que comprovar, mediante apresentação de certificado válido, a conclusão de treinamento específico voltado ao atendimento de crianças com necessidades especiais fará jus a um acréscimo de 5% (cinco por cento) no valor da hora contratada. Tal acréscimo justifica-se pela qualificação diferenciada exigida para o exercício dessas atividades, que demandam conhecimentos técnicos específicos, habilidades socioemocionais e práticas inclusivas, essenciais para garantir um atendimento adequado, seguro e humanizado, em conformidade com os princípios de inclusão e equidade.

II – Auxílios:

Tipo	Valores
Auxilio deslocamento	**R$ 0,83**
Diária	**R$ 248,74**

O processo de pagamento do auxílio deslocamento ocorre da seguinte forma entre diferentes cidades onde os eventos ocorrerão.

No início do ciclo dos eventos: O deslocamento do ponto de origem (cidade sede) até o sindicato rural do município onde ocorrerá o evento será remunerado por meio de auxílio-deslocamento, calculado conforme a quilometragem efetivamente percorrida.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 28 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Para os eventos subsequentes: Para os eventos subsequentes, o pagamento do deslocamento será calculado a partir do local do evento anterior. Ou seja, em vez de utilizar sempre a cidade sede como ponto de partida, a quilometragem será considerada com base na distância entre um evento e o próximo.

Caso haja um intervalo superior a 48 horas entre dois eventos: O pagamento do deslocamento será ajustado para cobrir o retorno à cidade sede. Esse procedimento é adotado para que, caso o profissional tenha que voltar para a cidade de origem antes de seguir para o próximo evento, seus custos de deslocamento também sejam pagos. Assim, o profissional não é prejudicado por ter que retornar à cidade sede durante o intervalo entre os eventos.

No fim do ciclo dos eventos será pago o auxílio deslocamento do ponto de término até o município de origem, de acordo com o valor da quilometragem percorrida.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 29 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo VI

TABELA DE CNAE

I – Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas:

Especialidade	CNAE	Descrição da Atividade
ANIMAÇÃO – PERSONAGEM VIVO	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
ATOR	9001-9/01	Produção Teatral: Para quem atua em produções teatrais, companhias de teatro, ou eventos teatrais.
INSTRUTOR	85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
	85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
APOIO EM EVENTO ITINERANTE	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 30 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Documentos obrigatórios da pessoa jurídica:

1.1. Ato constitutivo (CCMEI, estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.4. Documentos pessoais com foto dos representantes legais e/ou sócios proprietários e dos profissionais indicados: RG e CPF ou CNH ou Carteira de trabalho ou Carteira profissional;

1.5. Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone e/ou correspondência bancária);

1.6. Número da inscrição municipal;

1.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (antiga certidão do INSS) no site: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

1.8. A Certidão Negativa de Débitos (CND) estaduais do CNPJ, obtida gratuitamente no site da Secretaria de Fazenda (SEFAZ) do seu estado. Acesse o portal da SEFAZ, vá para a área de certidões, insira o CNPJ e, caso não haja pendências de ICMS, a certidão é gerada imediatamente em PDF.

1.9. A Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal do CNPJ, obtida gratuitamente no site da prefeitura onde a empresa está cadastrada, geralmente na área de "Secretaria da Fazenda" ou "Portal do Contribuinte". Basta informar o CNPJ e, o número de inscrição municipal ou alvará.

1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, no site: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST

1.11. Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), no site: Consulta Regularidade do Empregador

1.12. Apólice de seguro de vida do profissional que será habilitado;

1.13. Cópia do comprovante da conta corrente da Pessoa Jurídica;

1.14. Caso a pessoa jurídica a se credenciar seja uma Cooperativa, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil;

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 31 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

1.15. Quando o profissional for vinculado à empresa ou cooperativa já credenciada e regular junto ao SENAR/MT deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Quando empregado: cópia da carteira trabalho e previdência social (CTPS);

b) Quando houver vínculo de sociedade: contrato social no qual mencione a condição de sócio;

c) Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF);

d) Comprovante de inclusão na apólice de seguro de vida da empresa credenciada.

1.16. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

1.17. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com o estipulado, poderá implicar na desclassificação da Pessoa Jurídica, caso a pendência não seja sanada no prazo consignado.

2. Documentos obrigatórios do responsável técnico:

2.1. Documento de identificação: (RG, CPF, CNH);

2.2. Comprovante de residência: Deve ser obrigatoriamente em nome do responsável técnico, podendo ser de contas de água, energia, internet ou banco;

2.3. Formação acadêmica: diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

2.4. Atestado de Capacidade Técnica: Documento que comprove a experiência do profissional, necessitando estar em compatibilidade com o objeto do edital, nele deve conter o número do CNPJ da empresa onde o serviço foi prestado ou o número da inscrição estadual;

a) Carteira de Trabalho: Deve conter o registro da experiência na área desejada, em conformidade com o objeto do edital;

b) Contrato de Prestação de Serviços: Deve descrever as atividades realizadas, e de acordo com o objeto do edital.

c) Nota fiscal de prestação de serviços: Deve detalhar a prestação de serviços, e estar em consonância com o objeto do edital.

2.5. Carteira Profissional do Órgão de Classe: Quando houver necessidade;

2.6. *Será obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, em 1º e 2º graus, bem como da Justiça Federal, válida na data do credenciamento e a cada renovação do contrato, devendo ser mantidas atualizadas durante a vigência do credenciamento, podendo o SENAR/MT solicitá-las a qualquer tempo*

2.7. A exigência aplica-se:

a) Ao responsável técnico indicado pela empresa credenciada;

b) A todos os profissionais que efetivamente executarão os serviços.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 32 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

2.8. Para os residentes no Estado de Mato Grosso, as certidões poderão ser emitidas gratuitamente por meio dos seguintes endereços eletrônicos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT: Justiça de 1º Grau: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau , Justiça de 2º Grau: https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 33 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo VIII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. Deve ser apresentada no momento da contratação.

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento. (Cidade), (dia), (mês), (ano). Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 34 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Anexo XV

1. **REQUISITO PARA AS VESTIMENTAS DO APOIO – PERSONAGEM VIVO**

1.1 ADELAIDE - Altura entre 1,60 m e 1,70 m



1.2 DELEGADO - Altura entre 1,70 m e 1,80 m



Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 35 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

1.3 FLORA - Altura entre 1,65 m e 1,75 m



1.4 MILHENA - Altura entre 1,50 m e 1,60 m



Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 36 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

1.5 SOJINHA - Altura entre 1,50 m e 1,75 m



1.6 TIO DÃO - Altura entre 1,60 m e 1,70 m



Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 37 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

1.7 ZECA - Altura entre 1,65 m e 1,75 m



2. Requisitos físicos, técnicos e comportamentais

2.1. Os manipuladores deverão atender aos seguintes critérios:

2.2. Possuir bom condicionamento físico;

2.3. Possuir perfil físico compatível com o figurino;

2.4. Manter-se hidratado durante as atividades;

2.5. Possuir experiência ou prática em performances com bonecos fantasia ou atividades similares;

2.6. Não utilizar maquiagem;

2.7. Evitar o uso de brincos, anéis, colares, pulseiras, piercings e outros acessórios que possam dificultar a colocação da cabeça boneco, que internamente possui espuma bem ajustada à cabeça e ao rosto, se assemelhando a um capacete;

2.8. Utilizar roupas leves que facilitem vestir e utilizar o boneco fantasia, e que não afetem a flexibilidade, como por exemplo, roupas de ginástica ou academia;

2.9. Não utilizar óculos durante a performance devido à limitação de espaço interno do capacete do boneco, sendo permitido apenas o uso de **lentes de contato**;

2.10. Não é recomendado profissionais com **claustrofobia, síndrome do pânico ou dificuldade de permanência em ambientes fechados**, considerando as características da atividade.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 38 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

3. Regras de performance e segurança

3.1. Durante as apresentações, deverão ser observadas as seguintes regras:

3.2. Cada performance não deverá ultrapassar **20 minutos contínuos**;

3.3. Deverá ser respeitado um **intervalo mínimo de 30 minutos** entre as performances;

3.4. Nunca retirar a cabeça do boneco em público;

3.5. Caso seja necessário retirar o capacete por motivo de saúde ou emergência, o manipulador deverá comunicar imediatamente o profissional de apoio para ser conduzido a local reservado;

3.6. Os movimentos deverão ser **amplos, controlados e preferencialmente lentos**, evitando riscos ao público.

3.7. É proibido:

a) Correr com o boneco fantasia;
b) Sentar com o boneco fantasia;
c) Realizar movimentos bruscos;
d) Realizar qualquer conduta que possa colocar o público ou o patrimônio em risco.

4. Orientações de conservação e manutenção

4.1. Para garantir a durabilidade dos bonecos fantasia:

a) O credenciado ficará responsável por providenciar spray antibacteriano (ex.: Lysoform em spray) e aplicar no macacão de enchimento do boneco fantasia após cada utilização;
b) Após a higienização, as peças deverão permanecer em **local arejado**;
c) Não deixar a cabeça do boneco fantasia nem as peças de vestimentas aeradas (com exceção do macacão de enchimento) expostos diretamente ao sol;
d) Guardar somente após estarem completamente secos.

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 39 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente as 16/06/2026 11:48:14

Protocolo de assinaturas

Documento: Edital Pequenos do Agro

Autor: Eliana Rudy - elia*******@s******.org.br

Numero do envelope: 26320 **Status:** Finalizado **Data e Hora Assinatura:** 16/06/2026 11:48:14

HASH COLAB360: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

SHA256: fb16be9a55f850fbd2638dcb1736dc9992a824156e21a75f010feabdde9ea729

Assinaturas

Nome: Carlos Royttmen Pires Da Silva – CPF/CNPJ: ****8472****

E-mail: carl********@s******.org.br – Data: 16/06/2026 09:55:45

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/06/2026 09:56:45 **Assinado em:** 16/06/2026 09:57:14

IP: 189.108.219.98 – -15.5717753, -56.0766589

Nome: Marcelo Lupatini – CPF/CNPJ: ****0044****

E-mail: marc***********@s******.org.br – Data: 16/06/2026 09:55:45

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/06/2026 10:52:29 **Assinado em:** 16/06/2026 10:52:53

IP: 189.108.219.98 – -21.9692000, -46.7981000

Nome: Vilmondes Sebastiao Tomain – CPF/CNPJ: ****2485****

E-mail: vilm*****@s******.org.br – Data: 16/06/2026 09:55:45

Status: Assinado eletronicamente – Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/06/2026 11:47:27 **Assinado em:** 16/06/2026 11:48:14

IP: 201.71.178.2 – -15.5961000, -56.0967000

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://colab360.senarmt.org.br/consulta-documentos-assinado?token=876b62d4-5817-4972-82b9-03ee3c4c06f9

HASH COLAB360: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B

Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 40 de 40
Envelope : 26320
Hash de Validação: 45-32-11-62-B8-8D-A3-9D-CE-E1-5E-CD-D5-EC-DA-18-ED-1C-3B-4B